

EDITAL Nº 012/2025**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – REGISTRO****Instrumento nº 965170/2024****Proposta nº 006111/2024**

A Associação 19 de Setembro, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 10.781.229/0001-64, com sede à Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - REGISTRO**, tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do Transferegov, objetivando a contratação de Coordenadores Territoriais para o projeto **EDUCAÇÃO MIDIÁTICA, DIREITOS HUMANOS E PERIFERIAS**, conforme descrito no Item 1 – Objetivo em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

A presente Cotação Prévia de Preço – Registro será regida pela lei Lei nº 14.133/21; pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção de profissionais para exercer a função de Coordenador Regional, com atuação nos territórios da Grande São Paulo, Grande Belém e Grande Natal, para o projeto “Educação Midiática, Direitos

Humanos e Periferias”.

1.1 - Os Coordenadores Regionais serão responsáveis por:

- a) Planejar, implementar e acompanhar as atividades de pesquisa, formação e mobilização local;
- b) Articular parcerias com instituições, movimentos sociais e coletivos da Confluências de Educação Popular;
- c) Colaborar na sistematização e análise dos dados coletados, na coordenação de equipe, bem como na produção e distribuição de materiais educativos;
- d) Acompanhar todas as fases de implementação da pesquisa, reuniões territoriais dos núcleos que serão vinculados e reuniões semanais de articulação geral do projeto;

1.2 - As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito atendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail: compras@s19.org.br, até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da proposta.

2 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 Os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, inclusos impostos, taxas, transporte e quaisquer outros custos além de conter as seguintes informações:

- a) Identificação e endereço completo da empresa;
- b) Descrição dos serviços de forma correta e clara;
- c) Preço unitário por item cotado;
- d) As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços.

e) Todos os tributos são de responsabilidade do Fornecedor.

2.2. Os fornecedores contatados e interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar a proposta até às 17:00h do 05º dia corrido após contato. Este edital ficará publicado no site <https://s19.org.br/editais/> e disponível para consulta a quem se interessar. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: compras@s19.org.br.

3 - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas que apresentem:

- a) Formação superior completo ou em andamento;
- b) Experiência mínima comprovada de 2 anos em educação popular;
- c) Participação efetiva em núcleo do Confluências de Educação Popular;
- d) Domínio e utilização de redes sociais e interesse no tema pesquisado.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem preços inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda que, contrariem no todo ou em parte o presente edital.

3.3 As propostas serão avaliadas conforme o critério a seguir:

- a) Experiência comprovada em pesquisa (40%)
- b) Adequação do perfil à proposta do projeto (30%)
- c) Menor preço (30%)

A classificação final considerará a maior pontuação total obtida. Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior experiência comprovada.

3.4 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura.

4 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato.

O prazo de vigência do contrato terá a mesma duração que o instrumento nº 965170 e proposta: 006111/2024.

5 - DA DESPESA

5.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Instrumento 965170, proposta 006111/2024.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita contendo os dados do item 6.2 através de transferência entre contas até o 05º (Quinto) dia útil de cada mês, em nome e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor e constante no contrato).

6.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, sempre que solicitado pela Contratante, contendo os seguintes dados:

- a) Número do Instrumento.
- b) Número da Proposta.
- c) Número do Edital.
- d) Número da conta corrente.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade São Paulo/SP.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

Associação 19 de Setembro**ANEXO I****CONTRATO DO EDITAL 012/2025****Instrumento nº 965170/2024****Proposta nº 006111/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ nº 10.781.229/0001-64, situada na Rua Francisco, Bairro: Sé, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo, DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES, brasileiro, portador do RG nº 466945887 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 364.169.748-43, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa

com CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida na Rua , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo (a) seu responsável, o (a) Sr.(a) portador do RG nº. e do CPF nº. Simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste edital a seleção de profissionais para exercer a função de Coordenador Regional, com atuação nos territórios da Grande São Paulo, Grande Belém e Grande Natal, para o projeto "Educação Midiática, Direitos Humanos e Periferias", conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Registro - Tipo Menor Preço n.º 012/2025 - Item **1 - DO OBJETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços prestados pela CONTRATADA, na função de Coordenador Regional, para a Associação 19 de Setembro, no âmbito do projeto "Educação Midiática, Direitos Humanos e Periferias", consistirão em:

- a) Planejar, implementar e acompanhar as atividades regionais relacionadas à pesquisa, formação e mobilização, garantindo a execução dos objetivos do projeto em seu território de atuação (Grande São Paulo, Grande Belém ou Grande Natal);
- b) Articular e manter parcerias estratégicas com instituições, movimentos sociais e coletivos da Confluências de Educação Popular, visando o fortalecimento das ações de educação midiática e de direitos humanos;
- c) Coordenar a sistematização e análise dos dados coletados, contribuindo para a produção e distribuição de materiais educativos e informativos;
- d) Promover reuniões de alinhamento e capacitação com os membros da equipe local, bem como elaborar e apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades;
- e) Monitorar e avaliar os resultados das ações regionais, propondo ajustes e melhorias que garantam a efetividade do projeto.

Os serviços ora prestados deverão atender às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto e serão executados tanto de forma remota quanto presencial, conforme a necessidade e as orientações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE TRABALHO

Os serviços prestados pelo Coordenador Regional serão executados de forma mista, abrangendo atividades remotas e presenciais, de acordo com as necessidades do projeto “Educação Midiática, Direitos Humanos e Periferias”. Especificamente, o Coordenador Regional deverá:

- a) Participar e, quando necessário, conduzir reuniões de alinhamento e capacitação, utilizando ferramentas de comunicação digital, bem como realizar encontros presenciais para integração com a equipe e parceiros locais;
- b) Desenvolver e manter uma rotina de trabalho que possibilite o acompanhamento contínuo das atividades regionais, garantindo a efetividade do planejamento, implementação e monitoramento das ações;
- c) Estar disponível para deslocamentos até a sede da Associação 19 de Setembro ou para reuniões e eventos regionais, conforme as demandas e orientações da CONTRATANTE;
- d) Assegurar que a execução dos serviços esteja em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido, cumprindo os prazos e padrões de qualidade determinados pela CONTRATANTE;
- e) Adaptar a forma de trabalho, quando necessário, para atender às peculiaridades do território de atuação (Grande São Paulo, Grande Belém ou Grande Natal).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em xxx parcelas de xxxx até o 5º (Quinto) dia útil do mês, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, onde deverá conter a conta corrente em nome da Contratada para depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$_____provenientes dos Recursos do MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, instrumento nº 965170/2024, proposta nº 006111/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DA RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 15 dias, sem penalidades para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato Vigora a partir da data de assinatura, produzindo seus efeitos no prazo de 08 (Oito) Meses, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
2. Arcar com as despesas de transporte para locomoção até a sede da Associação.
3. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, que possa comprometer o processo ou qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE prestar à CONTRATADA as informações para fim exclusivo da execução do projeto e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram não haver qualquer grau de subordinação hierárquica e dependência econômica entre si.
2. Fica Compactuado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
3. Fica ajustado, ainda, que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de Cotação Prévia de Preços - Registro - Tipo Menor Preço 012/2025;
 - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade São Paulo/SP. E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 14 de abril de 2025.

CONTRATANTE

ASSOCIACAO 19 DE SETEMBRO
DANILLO ROTTA PRISCO ANTUNES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: